



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 557/2019

SÚMULA: *Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do quadro geral e cargos comissionados e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados do quadro em geral, tendo por base a variação do IPCA/IBGE compreendido no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força do Decreto Federal nº 9.661/2019, publicado no DOU em 01/01/2019, bem assim, aqueles que veem recebendo remuneração na base de piso nacional fixado em lei federal.

ART. 2º. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 16 de abril de 2019.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Página Extra

Em 18 / 04 de 2019

*edição 2115
18A2*